

Anexo

Planos de Monitorização

Planos de Monitorização

Águas Subterrâneas

Locais de amostragem: em três piezómetros a instalar no local, um a montante do estabelecimento e dois a jusante do mesmo, orientados no sentido do fluxo subterrâneo e com profundidades que captem os níveis mais superficiais das águas subterrâneas (piezómetros curtos), e que permitam avaliar eventuais contaminações das águas subterrâneas. Devem ser indicadas as coordenadas dos locais de amostragem onde se efetuam as colheitas das amostras.

Parâmetros a monitorizar: pH, Temperatura, Óleos e gorduras, Condutividade, Alumínio, Magnésio, Cobre, Chumbo, Zinco, Silício, Níquel, Ferro dissolvido, Arsénio e Mercúrio. Pesquisa e quantificação das substâncias ativas do biocida AQUAPOX MTN 1510: 5-Cloro-2-Metil-2H-Isotiazole-3-ONA; 2-Metil-2H-Isotiazole-3-ONA.

Frequência de amostragem: semestral, por forma a abrangerem a época de águas altas e de águas baixas.

Avaliação dos resultados: a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base na legislação abaixo indicada, ou outra que, entretanto, lhe suceda:

- Para os parâmetros Temperatura, Cobre, Zinco e Ferro dissolvido: Anexo I do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.
- Para os parâmetros pH, Temperatura, Condutividade, Chumbo, Arsénio e Mercúrio: Limiares definidos para as águas subterrâneas, publicados no âmbito do Plano de Gestão da Região Hidrográfica RH4 (APA, 2016) (Anexos da Parte II).
- Para os parâmetros Alumínio, Óleos e gorduras, Magnésio, Silício, Níquel e Ferro deverá ser efetuada uma análise de tendência, tendo em conta que não existem valores de referência.

Especificações técnicas e métodos de Análise: as especificações técnicas e métodos de análise a utilizar para a avaliação da qualidade da água subterrânea devem obedecer ao disposto nos D.L. n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o Anexo III do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.

Periodicidade do Relatório de Monitorização: o Relatório de Monitorização deverá ser elaborado com uma periodicidade anual, devendo a sua estrutura e conteúdo obedecer às normas técnicas constantes no Anexo V da Portaria n.º 395/15, de 4 de novembro. Deverá ser entregue à Autoridade de AIA o mais tardar até ao final do mês de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que diz respeito.

O Plano de Monitorização da qualidade da água subterrânea deve ser implementado de imediato.

Socioeconomia (postos de trabalho por nível de qualificação e género)

Amostragem: serão monitorizados os postos de trabalho. A amostragem terá como base o número de trabalhadores com contrato com a empresa e os trabalhadores temporários.

Frequência da amostragem e parâmetros a monitorizar: a frequência da amostragem será trimestral. Serão monitorizadas as seguintes condições:

- Número de postos de trabalho com contrato, por género e nível de qualificação.
- Número de trabalhadores temporários, por género e nível de qualificação.

O resultado do plano de monitorização deverá ser apresentado no relatório anual.